



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUARANI DAS MISSÕES**
"Capital Polonesa dos Gaúchos"
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



DECRETO Nº 3.369 DE 27 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a suspensão temporária do pagamento de licenças-prêmio por assiduidade, horas extraordinárias e diárias, no âmbito da Administração Pública Municipal de Guarani das Missões e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI, VIII e X do art. 62 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a necessidade imperativa de contenção de despesas e otimização dos recursos públicos municipais, visando à manutenção do equilíbrio fiscal e à garantia da continuidade dos serviços essenciais à população;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, em especial os artigos que tratam do controle de despesas com pessoal e da necessidade de adequação orçamentária;

CONSIDERANDO a conjuntura econômica atual e a projeção de receitas para o próximo exercício, que demandam prudência e rigor na administração dos gastos públicos;

CONSIDERANDO a importância de preservar a capacidade de investimento do Município em áreas prioritárias, como saúde, educação e infraestrutura;

CONSIDERANDO a prerrogativa do Chefe do Poder Executivo Municipal em adotar medidas que visem à boa gestão e ao interesse público;

DECRETA:

Art. 1º Fica suspenso o pagamento de licenças-prêmio por assiduidade, convertidas em pecúnia, a todos os servidores públicos municipais, a contar de 1º de outubro de 2025 até 31 de janeiro de 2026.

Art. 2º Fica suspenso o pagamento de horas extraordinárias a todos os servidores públicos municipais, a contar de 10 de novembro de 2025 até 31 de janeiro de 2026.

Parágrafo único. Excetuam-se do disposto neste artigo os trabalhadores vinculados aos serviços de recolhimento de resíduos sólidos urbanos, bem como os casos excepcionalmente autorizados, de forma



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

"Capital Polonesa dos Gaúchos"
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



fundamentada, pelos respectivos Secretários Municipais, mediante justificativa de imperiosa necessidade e aprovação prévia da Secretaria Municipal de Finanças.

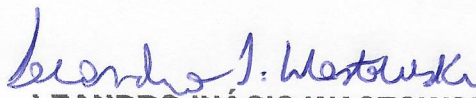
Art. 3º Fica suspenso o pagamento de diárias a todos os servidores públicos municipais, a contar de 10 de novembro de 2025, até 31 de janeiro de 2026.

§ 1º Fica excepcionado deste artigo as diárias pagas aos motoristas da Secretaria Municipal de Saúde.

§ 2º Ficam também excepcionadas das disposições deste artigo as diárias dos Secretários Municipais e dos servidores públicos municipais, desde que autorizadas expressamente pelo Prefeito Municipal.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM 27 DE OUTUBRO DE 2025, 66º ANO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA E ADMINISTRATIVA.


LEANDRO INÁCIO WASTOWSKI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.


MERI TEREZINHA CICHOCKI MARMILICZ

Secretária de Administração.

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE GUARANI DAS MISSÕES - RS
PROTOCOLO GERAL Nº 14241/2025
POR.....30.....DIAS
ASSINATURA DO SERVIDOR 27/10/2025 